



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Procuradoria Jurídica -

Lei Municipal nº 1.720, de 23 de Junho de 2.021

Declara de utilidade de pública a Cooperativa de Produção e Prestação de Serviços Gerais de Porto Murtinho/MS - COOPMUR..

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, Estado de Mato Grosso do Sul, Nelson Cintra Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública da Cooperativa de produção e prestação de Serviços Gerais de Porto Murtinho/MS – COOPMUR, no âmbito do município de Porto Murtinho-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.926.403/0001-80, com sede na Rua Candido Mariano, S/N – Centro.

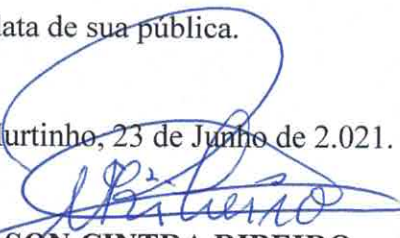
Art. 2º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a Entidade beneficiada:

I – Modificar suas finalidades Estatuárias;

II – Alterar sua denominação e não comunicar o fato ao órgão competente na Prefeitura Municipal de Porto Murtinho-MS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho, 23 de Junho de 2.021.


NELSON CINTRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

